

Compartilhamento de INFRAESTRUTURA

2025
6 de maio

Lívia Raggi

Assessora – Gabinete do Diretor-Geral da ANEEL

Processo de Revisão da REC 04





O PROBLEMA

DIAGNÓSTICO



**OCUPAÇÃO
DESORDENADA**

— Irregularidades técnicas

**OCUPAÇÃO À REVELIA
E CLANDESTINA**

— Irregularidades contratuais

BAIXA PRIORIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE COMPARTILHAMENTO PELAS DISTRIBUIDORAS

ELEVAÇÃO DE CUSTOS E FRUSTRAÇÃO DE RECEITA

DESEQUILÍBRIO NA RELAÇÃO DE DISTRIBUIDORAS COM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES

DESEQUILÍBRIO DE CONCORRÊNCIA NO SETOR DE TELECOMUNICAÇÕES

Objetivos da Revisão da REC 04



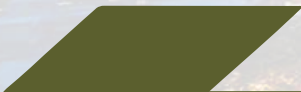
TRAZER SEGURANÇA E ORDENAMENTO ÀS OCUPAÇÕES (PASSIVO E FUTURO)



ATIVIDADE DE COMPARTILHAMENTO E REGULARIZAÇÃO PASSAR A SER ATRATIVA PARA AS DISTRIBUIDORAS E POSSIBILITAR A JUSTA CONCORRÊNCIA NO SETOR DE TELECOMUNICAÇÕES



ESTABELECEP PRAZOS, METAS E RESPONSABILIDADES AOS AGENTES PARA REGULARIZAÇÃO



INDUZIR RELACIONAMENTO ISONÔMICO E EQUILIBRADO ENTRE OS AGENTES

Dimensões do processo

Assegurar a segurança das instalações, equilíbrio na relação de compartilhamento e evitar subsídios

REGULARIDADE DA OCUPAÇÃO



PREÇO



FÍSICA



CONTRATUAL

ANEEL

ANATEL

Regularização
Passivo

Novas
Ocupações

Posteiro

Regularização
Passivo

Evitar novas
ocupações sem
respaldo
contratual

Quem
estabelece?

Valor?

Política Nacional de Compartilhamento de Postes

Poste Legal



Portaria Interministerial 10.563/2023 dos Ministérios das Comunicações e de Minas e Energia

Somou esforços ao trabalho conjunto da ANEEL e Anatel, no processo de revisão da Resolução Conjunta 4, de 2014

- Custos da regularização da ocupação dos postes pelo setor de telecomunicações **não poderão** ser repassados ao usuário de energia elétrica.
- A regularização e manutenção do ordenamento da ocupação dos postes **poderão** ser objeto de execução por terceiros, conforme regulação a ser editada.

Grandes avanços na proposta de revisão da REC 4

- Preço regulado, único para cada distribuidora, orientado a custo, conforme Portaria Poste Legal
- Metodologia definida pela ANEEL e Anatel, que deve ser submetida à consulta pública
- Ponto de fixação passa a ter preço teto
- Incentivo ao compartilhamento do ponto no setor de telecomunicação, com consequente redução no preço (ex.: 10 ocupantes no ponto)
- Novo ambiente de negócios, endereçando preocupações de ambos os setores
- Prazos, procedimentos e responsabilidades para regularização do passivo



Publicação do Decreto 12.068, de 2024 (renovação das concessões de distribuição), **trazendo fato novo**



Retorno do processo para as áreas técnicas da ANEEL avaliarem como **incorporar as disposições do Decreto na minuta de norma**



Minuta de norma aprovada na Anatel: necessidade de convergência para um **texto comum das duas Agências**



Tratativas entre as Agências em andamento: processo na ANEEL está sob relatoria do Diretor Ricardo Tili

Sobre o PL 3220, de 2019

Alinhamento com o processo regulatório



Projeto de Lei 3220, de 2019

Altera o parágrafo único do art. 73 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e dá outras providências sobre o direito de utilização e compartilhamento de postes, dutos, condutos ou servidão pelas prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, concessionárias de energia elétrica ou prestadoras de outros serviços de interesse público.

Projeto de Lei 3220, de 2019, está alinhado à proposta de revisão da REC 4



Previsão de preço regulado



Responsabilidades quanto à regularização do passivo

5G

Endereço : SGAN 603
Módulo I e J – Brasília/DF
CEP: 70830-110

TELEFONE GERAL: 061 2192 8600
OUVIDORIA SETORIAL: 167

2025
6 de maio

